

## **RESOLUÇÃO COEX Nº 05/2016, de 30 de JUNHO de 2016.**

A Presidente do Conselho Extensão da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando

- a legislação que disciplina o regime jurídico dos servidores docentes e técnico-administrativos das IFES e que dispõe sobre a relação jurídica entre as IFES e as fundações de apoio;
- a Política Nacional de Extensão Universitária apresentada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; e
- a aprovação do Regimento de Extensão pelo Conselho de Extensão da UFSCar em reunião realizada no dia 16 de março de 2016, e sua homologação pelo Conselho Universitário, em 06 de maio de 2016,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer planilha de Cálculo de Orçamento para ações de extensão realizadas com recursos externos, com interveniência da Fundação de Apoio Institucional (FAI.UFSCar).

Art. 2º - As propostas de projetos ou atividades de extensão, vinculadas ou não a programas de extensão, com recursos externos a serem gerenciados pela fundação de apoio, devem ser instruídas com uma planilha orçamentária na qual serão estimadas as receitas e fixadas as despesas a serem realizadas, especificadas nas seguintes alíneas:

I – prestação de serviços: pessoa física e jurídica;

II – contratação de pessoal e estagiário;

III – despesas de viagem;

IV – material de consumo: nacional e importado;

V – material permanente: nacional e importado;

VI - despesas financeiras;

VII - bolsas de extensão;

VIII - diárias, inscrições e despesas de viagem para congresso ou visita técnica;

IX - retribuição à UFSCar pela utilização pelo uso de seu patrimônio intangível, como nome, conhecimento, marca e imagem da instituição;

X - ressarcimento pelo uso de seu patrimônio tangível, como laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, redes de tecnologia de informação, energia elétrica, de telefonia e documentação acadêmica.

XI - ressarcimento dos custos e despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio.

Parágrafo único - Tais alíneas estarão agrupadas em três grandes áreas:

1. Execução: entende-se por execução, despesas referentes à aquisição de material de consumo, material permanente e manutenção de equipamento, entre outras,

cuja finalidade seja a realização material das ações previstas no projeto de extensão;

2. Benefícios: entende-se por benefícios, valores que possam ser expressos em moeda, auferidos pelo pessoal da UFSCar em razão da participação em programas, planos, projetos ou atividades de extensão, e que não constituam despesa estritamente pertinente à execução material do projeto; a concessão de bolsas PIDICT está condicionada à vinculação da atividade de extensão a um programa de extensão ativo;
3. Custos operacionais, retribuição e ressarcimento: entende-se como o conjunto dos custos envolvidos na execução de uma atividade de extensão:
  - (i) retribuição à UFSCar pela utilização pelo uso de seu patrimônio intangível, como nome, conhecimento, marca e imagem da instituição;
  - (ii) ressarcimento pelo uso de seu patrimônio tangível, como laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, redes de tecnologia de informação, energia elétrica, de telefonia e documentação acadêmica;
  - (iii) custos operacionais da Fundação de Apoio Institucional para a gestão dos recursos financeiros envolvidos na ação de extensão.

Art. 3º - A planilha constará das seguintes informações:

<b>ORÇAMENTO PARA PROJETO COM FINANCIAMENTO EXTERNO</b>	
<b>EXECUÇÃO</b>	
Prestação de serviços: pessoa física	0,00
Prestação de serviços: pessoa jurídica	0,00
Contratação de pessoal para a equipe do projeto: CLT técnico	0,00
Contratação de pessoal para a equipe do projeto: CLT administrativo	0,00
Contratação de estagiário	0,00
Despesas de Viagens :passagem	0,00
Despesas de Viagens: quilometragem	0,00
Despesas de Viagens : diária	0,00
Despesas de Viagens: alimentação	0,00
Despesas de Viagens : traslado	0,00
Despesas de Viagens: hospedagem	0,00
Material de consumo – Nacional	0,00

Material de consumo – Importado	0,00
Material permanente – Nacional	0,00
Material permanente – Importado	0,00
Despesas financeiras (CPMF, tributos, impostos entre outras)	0,00
SUBTOTAL 1 (execução e investimento)	0,00
<b>BENEFÍCIOS</b>	
Bolsas de Extensão PIDICT	0,00
Diárias, inscrição e despesas de viagem para congressos ou visita técnica	0,00
SUBTOTAL 2 (benefícios)	0,00
<b>CUSTO OPERACIONAL / RESSARCIMENTO / RETRIBUIÇÃO</b>	
Custo Operacional - FAI (de até 10%)	0,00
Ressarcimento infraestrutura UFSCar (de até 10%)	0,00
Retribuição UFSCar - ProEx (de até 7 %)	0,00
SUB TOTAL CUSTO OPERACIONAL / RESSARCIMENTO / RETRIBUIÇÃO	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	
	0,00

Art. 4º - A planilha orçamentária será tornada disponível em formulário eletrônico, para preenchimento da proposta, com cálculo automático dos valores relativos ao Custo Operacional, ao Ressarcimento e à Retribuição, com base no que for proposto pelo Coordenador da ação de extensão.

Parágrafo único - O Ressarcimento Infraestrutura UFSCar poderá ser compartilhado entre as unidades envolvidas (conforme previsto no Art. 42 – item a – da Resolução 03/2016), cabendo ao proponente explicitar essa divisão quando do preenchimento da planilha orçamentária.

Art. 5º - A alíquota de retribuição à UFSCar respeitará a seguinte proporcionalidade:

Porcentagem de benefícios em relação ao custo total	Alíquota da Retribuição UFSCar
5%	0%

10%	0,5%
15%	1,0%
20%	1,5%
25%	2,0%
30%	2,5%
35%	3,0%
40%	3,5%
45%	4,0%
50%	4,5%
55%	5,0%
60%	5,5%
65%	6,0%
70%	6,5%
Maior ou igual a 75%	7,0%

*São Carlos, 30 de junho de 2016.*

Profa. Dra. Claudia Maria Simões Martinez  
Presidente do Conselho de Extensão da UFSCar